



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 100/2010 ANO I

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, 60 (sessenta) dias a partir de 05/07/10.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

2º TRIMESTRE DE 2010

Categoria	ABRIL	Qtde	MAIO	Qtde	JUNHO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	474.528,39	13	411.650,23	13	427.966,35	13	1.314.144,97	13
Pensionistas	131.044,95	12	160.658,17	12	140.865,74	12	432.568,86	12
Inativos	506.252,41	19	326.091,00	19	427.676,26	19	1.260.019,67	19
Recrutamento Amplo	134.349,81	31	136.839,69	30	173.651,43	30	444.840,93	30
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	737.932,34	76	513.796,32	84	637.905,76	84	1.889.634,42	81
Outros	25.051,41	42	27.567,85	42	29.469,05	42	82.088,31	42
SUB-TOTAL	2.009.159,31	193	1.576.603,26	200	1.837.534,59	200	5.423.297,16	198
Encargos	135.198,83		152.321,11		128.593,73		416.113,67	
TOTAL	2.144.358,14	193	1.728.924,37	200	1.966.128,32	200	5.839.410,83	198

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 2º trimestre do exercício de 2010.

- Na categoria Pensionistas estão incluídos os valores pagos no Grupo de Despesa 3 - custeio

(a) HEBE MARIA DE OLIVEIRA
AMARAL
DIRETORA-EXECUTIVA DE
FINANÇAS

(a) MARIA CRISTINA DE
BARROS PIRES
DIRETORA GERAL

(a) JUIZ CEL.PM SÓCRATES EDGAR
DOS ANJOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

EMBARGOS INFRINGENTES N. 194
Processo n. 0000378-48.2008.913.0003

Origem: Apelação Criminal n. 2.626 – Processo n. 33.168/3ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Sd PM Ronilson Eustáquio Marteleto

Advogado: Ramon Mercês Garcia (OAB/MG 75.885)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria de votos, negou provimento ao recurso, mantendo o acórdão embargado, nos termos dos votos dos Juízes relator e revisor.

Vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso para absolver o embargante.

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 257

Processo n. 0009629-31.2010.913.0000

Origem: Processo n. 2.012/10 (AC)/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Anderson Rodrigues de Souza

Advogado: Edmundo Diniz Alves (OAB/MG 79.546)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Indeferido o pedido de tutela antecipada. Recebido o recurso no efeito devolutivo e suspensivo do cumprimento da decisão agravada (remessa do processo de origem ao juízo comum estadual), até o pronunciamento definitivo desta c. Câmara Cível, com base no art. 527, III, c/c o art. 558 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado, para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, e o Ministério Público, para se manifestar no mesmo prazo, conforme disposto no art. 527, incisos V e VI, do Código de Processo Civil. Informe-se o juízo da 2ª AJME acerca desta decisão.

APELAÇÃO CÍVEL N. 721

Processo n. 0003419.86.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.511/09 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Jader Gonçalves da Silva

Advogados: Rosilaine Maria da Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 724

Processo n. 0003291.66.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.381/09 (AC)/1ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Manoel Messias Pimenta

Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 725

Processo n. 0003277-82.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.367/09 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Claudinier da Silva

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 557 do CPC, por contrariar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal, mantendo, integralmente, a bem lançada sentença de 1º grau, que anulou o ato administrativo disciplinar, devido à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar.

APELAÇÃO CÍVEL N. 727

Processo n. 0003281.22.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.371/09 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Claudinier da Silva
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 730

Processo n. 0003425.93.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.517/09 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Jader Gonçalves da Silva
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 732

Processo n. 0003450-09.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.542/09 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Wagner Augusto Moraes de Azevedo
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 557, do CPC, por contrariar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 desta e. Corte, mantendo, integralmente, a bem lançada sentença de 1º grau, que anulou o ato administrativo disciplinar, devido à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar.

ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N. 707**

Processo n. 0003422-41.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.514/09(AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Jorge Antônio Campos
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso e reformou a sentença, mantendo íntegro o ato administrativo disciplinar e invertendo os ônus de sucumbência, cuja exigibilidade fica suspensa em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor.

CORREGEDORIA

**EDITAL Nº 02/2010
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Juiz Corregedor da Justiça Militar faz saber, na forma do art. 82 do Provimento CJM nº 01/2010, que, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, realizará, no dia **14 de julho de 2010, às 15 horas, ou ao final da última audiência**, na sala de sessões da **2ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, apresentação do relatório parcial de Correição Extraordinária nos serviços judiciais da referida auditoria, bem como as recomendações de medidas administrativas necessárias a garantir que essa auditoria preste serviços jurisdicionais no mesmo nível de qualidade e celeridade que as demais auditorias do Estado.

PUBLIQUE-SE.
Belo Horizonte, 14 de julho de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018 => 6; 11010 => 4; 15925 => 6; 15931 => 6; 17297 => 6; 17593 => 6; 24393 => 14; 32816 => 12; 40746 => 8; 56845 => 5, 60309 => 22; 63565 => 10; 67516 => 16; 70510 => 12; 71589 => 1; 78201 => 1; 84897 => 10; 86307 => 16; 86997 => 1; 88642 => 5, 9; 90720 => 6, 11, 12; 91047 => 12, 13; 91321 => 4; 91462 => 15; 95574 => 4, 7, 10, 12, 13, 17, 18; 97045 => 1; 98996 => 1; 99304 => 1; 101172 => 6; 103731 => 2, 6, 11, 12; 105874 => 1; 106073 => 10, 12, 13; 106303 => 3; 106799 => 9, 14; 107157 => 15; 107966 => 20, 23, 24; 111515 => 12; 117309 => 12; 118477 => 11, 12, 19, 21; 118505 => 11, 12; 124631 => 12, 13; 126612 => 15; 126987 => 15;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 634/07

Requerente: CAD Igor Kaiser Garcia Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, por 05 dias, p/ requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Charles Jean Início de Abreu, Lucas Zandona Guimarães, Fabiana Barbosa Siqueira, José Lio Bisneto, Eliane Ferreira Macerou, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 24270

Acusado(s): CB BM Frederico Carneiro de Araújo => Decretada extinta a pena privativa de liberdade do agente, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena imposta, nos termos do art 87, do CPM Adv.: Felipe de Ligório Pinto.

3 - 27852

Acusado(s): SD Renato Willian Barros => Audiência de justificação foi designada para o dia 09/08/10 às 16:30h Adv.: Elídio Ferreira da Silva.

4 - 29523

Acusado(s): 2º SGT José Antônio Diniz, 3º SGT Mauro Domingos => Do retorno da Carta Precatória da Comarca de Bom Despacho/MG. Adv.: Paulino Gontijo de Queiroz Cançado, Cássia Aparecida Diniz, Frederico Soares Diniz.

5 - 30654

Acusado(s):2º TEN Celio Cesar dos Santos Aparecido, 3º SGT Ricardo Fernandes Aprelini, SD Edno Israel Machado, CB Luiz Alberto de Jesus, CB Isaias Vieira => Vista à defesa para fins do art. 427 do CPPM. Adv.:Denis Provenzani de Almeida, Rodrigo Otávio de Lara Rezende.

6 - 35193

Acusado(s):CB Demosthenes Oliveira => Audiência de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia foi designada para o dia 05/08/10 às 13:00h Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Felipe de Ligório Pinto, Jordão Nunes Neves, Guilherme Salvador, Andre Luis Kalil Rosenberg de Castro, Leila Lemos Lins, Sebastião Helvécio Rosenberg, Alexandre Lemos Gonçalves.

7 - 36044

Acusado(s):3º SGT André Pereira, CB Jose Geraldo da Silva, SD Alex Barbosa => Audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia foi designada para o dia 09/08/10 às 13:00h Adv.:Frederico Soares Diniz.

8 - 36559

Acusado(s):CB Neivaldo Nunes de Oliveira, SD Marco Antônio da Silva => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos de IPM à Justiça Comum Estadual do local dos Fatos. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

9 - 37109

Acusado(s):CB Emerson Rodrigues de Oliveira => Audiência de inquirição da vítima e testemunhas militares arroladas na denuncia, designada para o dia 09/08/10 às 14:30h Adv.:Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otávio de Lara Rezende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 18501

Acusado(s):3º SGT Jose Dias do Nascimento Filho => Interrogatório p/ 02/08/2010, às 15h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Marcela Pereira Carvalhido, Jany Saula Moreira Campos, Frederico Soares Diniz.

11 - 24739

Acusado(s):CB Dirceu Evangelista Dias de Souza => Audiência admonitória p/ 26/07/2010, às 13h45. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

12 - 26777

Acusado(s):CB Wanderson de Oliveira Costa, CB Elson Ribeiro, CB Anderson Coutinho, CAP Lucas Mateus de Souza Emídio, CB Celson Coelho dos Santos, CB Edeval da Silva Nuvem, 3º SGT Claudinei José da Silva, CB João Tarcísio de Almeida => Interrogatório do Cap PM Lucas p/ 06/08/2010, às 16h, referente ao artigo 233 do CPM e extinta a punibilidade pela prescrição quanto aos demais artigos. Extinta a punibilidade dos demais denunciados pela prescrição. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Domingos Savio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Edilson Fiuza Magalhães, Pedro Ivo Santos Vasconcelos, Hudson Geraldo dos Santos, Alexandre Lemos Gonçalves, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

13 - 29392

Acusado(s):3º SGT Claudio Francisco, CB Marcos Roberto Gonçalves => Vista à defesa por 48 horas - Julgamento redesignado p/ 29/07/2010, às 09h40. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

14 - 32372

Acusado(s):SD Virgílio Ferreira da Silva, 1º TEN Juari Alexandre Santos, SD Marcelo Luiz de Aguiar => Inquirição para o dia 17/08/2010, às 15:00 horas Adv.:Raul Fernando Almada Cardoso, Marcelo Dias.

15 - 37941

Acusado(s):CB Alex Parreira Lacerda, SD Wellington Vasconcelos Ribeiro => Declarada a incompetência desta JME, por tal, fica prejudicado o exame do pedido de liberdade provisória. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Lidia Mara Correa S Cornelio do Pinho, Paloma Senna Rodrigues, Antônio Vicente Coelho Campos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

16 - 2079/10

Requerente:SD Alessandro Augusto da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferida a Tutela Antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.:Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Camila Segala Ferreira.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 22115

Acusado(s):3º SGT Dimas Luciano Soares e SD Vicente Pedro de Souza Junior, => Vista ao advogado, nomeado defensor dativo dos acusados Dimas e Vicente, para se manifestar .no prazo legal, se aceita o Múnus Público. Adv.: Frederico Soares Diniz.

18 - 23335

Acusado(s):SD Rodrigo Fontana da Silva => Julgamento designado para 24.08.10, às 13h Adv.:Frederico Soares Diniz.

19 - 26833

Acusado(s):3º SGT Gilson Antônio Rosa, CB Hudson José Netto Pereira => Sessão de julgamento designado para o dia 09/08/10 às 14 h. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

20 - 29423

Acusado(s):CB Rildo Carvalho Faria => Sessão de julgamento designada p/ o dia 31/08/10, às 13 horas. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

21 - 30645

Acusado(s):CB Altamiro do Carmo => Vista á defesa acerca de documento juntado. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

22 - 30707

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo=> Audiência de julgamento designada para 31/08/2010 as 15h. Adv.: Arnaldo de Melo.

23 - 34091

Acusado(s):CB Márcio Aparecido Ferreira de Faria => Vista à defesa, para fins do art. 417,§ 2º , do CPPM. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

24 - 35690

Acusado(s): Elias Geraldo de Queiroz => Vista à defesa para fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE QUINZE DIAS. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número 25.185**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **FÚLVIO XAVIER DA COSTA, EX-SD PM**, filho de Oswaldo Gregório da Costa e de Vânia de Jesus da Costa, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 10 de janeiro de 2005, em Belo Horizonte/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 315, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado **FÚLVIO XAVIER DA COSTA** para que tome conhecimento de todo teor da sentença penal. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 22 de junho de 2010. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(A) DANIELA DE FREITAS MARQUES

Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME